

públicas de Sobral; 3.3. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.3.1. O laudo a que se refere o subitem 3.3 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 4.1. As inscrições serão gratuitas. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, conforme calendário de atividades no item 9. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 5.1. 4.2.1 Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4.2.2 O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer. 4.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 4.6 O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4.8 A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO: - 5.1. A validação das inscrições se dará através da análise dos seguintes documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: www.sobral.ce.gov.br: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de matrícula; d) Histórico escolar; e) Comprovante de Residência. 5.2 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5.3 Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5.4 Dos critérios de classificação: 5.4.1 Como primeiro critério, será aferido pelo número de membros na unidade familiar, devidamente comprovado por documento emitido por órgão público; 5.4.2 Como segundo critério, será considerado o inscrito com maior idade; 5.4.3 Como terceiro critério, será considerada a ordem de inscrição. 6. DOS RECURSOS - 6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site www.sobral.ce.gov.br, conforme Calendário de Atividades (item 09) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), endereçado à Coordenadoria de Inovação e Capacitação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Centro de Convenções; 6.2 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 6, serão desconsiderados. 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 7.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 7.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspender-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 7.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 8. DA ELIMINAÇÃO - 8.1. Será eliminado o inscrito que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto; d) não comparecer ao primeiro dia de aula previsto no edital, conforme Anexo I. e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 90% (noventa por cento), da carga horária do treinamento e suas atividades. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	09/03/2020 até 17/03/2020	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	18/03/2020	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	23 e 24 de março	Coordenadoria de Inovação e Capacitação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	26/03/2020	www.sobral.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções. 10.4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município - DOM (<http://diario.sobral.ce.gov.br>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I - Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 04 de março de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Capacita Sobral	Instalação e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas Residenciais - Sobral	40	Tarde	16	30/03/2020
Capacita Sobral	Instalação e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas Residenciais - Distrito de Caracara	40	Tarde	16	30/03/2020
Qualifica Sobral	Corte e Costura em Lingerie - Sobral	100	Tarde	16	30/03/2020
Qualifica Sobral	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial - Sobral	160	Noite	16	30/03/2020
Qualifica Sobral	Mecânico de Manutenção de Motocicleta - Distrito Jaibaras	160	Tarde	16	30/03/2020

PORTARIA Nº 003/2020 - STDE - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INDICADO NO EDITAL Nº 002/2020 - STDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº 1807 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Edital nº 002/2020 - STDE, que regulamenta o Processo Seletivo para cursos do projeto Ocupa Juventude, do Município de Sobral - CE, conforme art. 10 do DECRETO Nº 1977 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de nº 002/2020 - STDE, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros. Designados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico a seguir discriminados: I - Francisca América Fernandes Rodrigues, matrícula nº 20623 (PRESIDENTE); II - Maria do Livramento Albuquerque Araújo, matrícula nº 20632 (MEMBRO); III - Sâmea Maria Melo de Aquino Guimarães, matrícula nº 9232 (MEMBRO); § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o decreto nº 1977 de 27 de dezembro de 2017. § 4º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 04 de março de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P103557/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - AMA. OBJETO: Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e

gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais-hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovarioalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), e outros tratamentos relacionados no Anexo I do edital de Credenciamento Nº 003/2018 - AMA. VALOR GLOBAL: R\$ 330.120,00 (trezentos e trinta mil, cento e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2402.18. 541.0124.2.2 38.3.3.90.39.00.1 .990.0000.00; 2403.18.541.0039.1.1 2.3.3.90.39.00.1.99 0.0000.02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II e Art. 26 inciso III da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: ANDERSON DE PAIVA BRITO (CLINICAVET) - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.038.392/0001-60. DATA: Sobral/CE, 04 de março de 2020. RATIFICAÇÃO: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020-AMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. CONTRATADO: ANDERSON DE PAIVA BRITO (CLINICAVET) - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.038.392/0001-60. OBJETO: Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais-hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovarioalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), e outros tratamentos relacionados no Anexo I do edital de Credenciamento Nº 003/2018 - AMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II e Art. 26 inciso III da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 001/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 330.120,00 (trezentos e trinta mil, cento e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 04 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA e o Sr. Anderson de Paiva Brito - Representante da empresa ANDERSON DE PAIVA BRITO (CLINICAVET) - ME. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 10/2020 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 502/2018-GABPREF de 21 de setembro de 2018 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. FÁBIO MARIA BEZERRA BARROS, matrícula nº 311, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, lotada na Gerência dos Serviços de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 02 de março de 2020. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 02 de março de 2020. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: IMBIL SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.573.829/0001-71, representado pelo Sr. Marcelo Rocha Amorim. OBJETO: Aquisição conjuntos de motobombas centrífuga para adução de água tratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 146/2019. VALOR R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Davi Sousa Vasconcelos - Diretor Operacional. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Marcelo Rocha Amorim: REPRESENTANTE DA IMBIL SERVICE EIRELI - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 02 - AO CONTRATO Nº 80072018 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Condicionadores de Ar da Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente.

CONTRATADA: My Eletro Comercial de Ar Condicionado Ltda. - ME., (CNPJ: 07.702.951/0001-51), representada por seu Sócio Administrador, sr. Francisco das Chagas Rodrigues Filho. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.000,00. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o § 2º do mesmo artigo. DATA: 28/02/2020. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 60052019 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Locação dos sistemas informatizados de contabilidade geral, folha de pagamento, tesouraria, almoxarifado, SIM do TCE e de controle patrimonial destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: S. & S. Informática Assessoria e Consultoria Municipal Ltda. - EPP., (CNPJ: 35.055.771/0001-60), representada pelo seu Procurador, sr. Antônio Valdisio Vieira. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.800,00. PRAZO: 12 (doze) meses, contados do dia 26/02/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o § 2º do mesmo artigo. DATA: 21/02/2020. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 831/2020. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Nogueira Carlos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Nogueira Carlos, natural de Tauá - CE, filho do Sr. Geraldo Nogueira Carlos e da Sra. Francisca Eulina Carlos, pelos relevantes serviços prestados e a prestar ao Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de março de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 832/2020. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Adeilton Mendonça Amaro. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Adeilton Mendonça Amaro, natural de Ibiapina-CE, filho do Sr. Antônio Amaro da Silva e da Sra. Lucia Mendonça da Silva, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de março de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 833/2020. Concede Menção Honrosa ao Lions Clube de Sobral-CE. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa ao Lions Clube de Sobral-CE, como reconhecimento do Poder Legislativo Sobralense pelos relevantes serviços prestados e a prestar à cidade de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de março de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO